



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 120, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Aprova e institui o Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu art. 11, alíneas “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992, e

Considerando o Acórdão n. 147/2003-Plenário, do TCU, que firmou entendimento de que os Conselhos de Fiscalização possuem poder de autogestão;

Considerando que o organograma deve refletir a realidade institucional, possibilitando leitura imediata e fácil, bem como a estabilização de estrutura organizacional;

Considerando a necessidade de readequar o organograma institucional do CRMV-MS, a fim de viabilizar e permitir o atendimento e execução das atribuições e competência.

Considerando a deliberação ocorrida na 317ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 13 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Organograma Institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS é o que se encontra disponível no sítio eletrônico desta Autarquia (<http://novo.crmvms.org.br/>), a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. As atribuições da Ouvidoria, Gabinete da Presidência, Assessoria Especial, Assessoria de Comunicação, Departamento de Administração, Departamento Financeiro e Contábil, Departamento Técnico e Departamento Jurídico, assim como suas respectivas divisões, setores e subáreas, quando houver, serão definidas em ato próprio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
Presidente
CRMV-MS n. 3875

Méd. Vet. Leonardo Azambuja Jacarandá
Secretário-Geral
CRMV-MS n. 2296

Publicada no DOU de 23-05-2022, Seção 1, pág. 308

